

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 26.2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 09.2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em **05/06/2024**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.598.168/0001-37, com sede na Rua General Osorio, nº 1086, Sala 1002, Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140, telefones (54) 99611-1190, (54) 99975-1284, e-mail <u>atlanticapocos@gmail.com</u>, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN VALDEMAR FONTANA**, portador da Cédula de Identidade nº 9118790691-SSP/RS e CPF nº 024.630.770-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa "Serviços Perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo com Materiais e Equipamentos, para execução de projeto de poços em áreas do Município de São Pedro de Alcântara", contendo as especificações e quantidades do Termo de Referência. Para perfuração, instalação de captação de água subterrânea, e elaboração de projeto de anuência prévia para perfuração de 5 poços tubular, bem como projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para uso d'água), os materiais e equipamentos, na Localidade do interior do município. Os projetos, de anuência prévia e de outorga de uso d'água subterrânea deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável pelos de Recursos Hídricos Estadual.
- **1.2.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão № 09.2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Levantamento/ Estudo em campo.	5 unid.	R\$ 140,00	R\$ 700,00



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

2	Instalação do canteiro de obras incluindo transporte e montagem de equipamentos.	5 unid.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
3	Anuência prévia para perfuração do poço. Projeto e protocolização da Outorga de Uso da água junto ao órgão estadual competente.	5 unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
4	Instalação de bombeamento e Hidrômetro (Bomba 220v/ Cabo submersível 2x4mm/ Edutor/ Mão de obra/ conexões/ Chave para bomba/ registro de ferro); Cimentação do espaço anelar/Selo sanitário; Tampa Galvanizada para poço 6 "; Hidrômetro DN 40; Válvula de Retenção. Obs: nas quantidades necessárias para cada ponto.	5 unid.	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00
5	Perfuração em 6 1/8" de diâmetro de 0 a 100 metros, incluindo Reabertura de 5 a 12" diâmetro até a rocha; Revestimento galvanizado 6 1/8" - 4,25 mm; Luva e curva Galvanizada de 2 a 6 ". Obs: nas quantidades necessárias para cada ponto.	5 unid.	R\$ 27.500,00	R\$ 137.500,00
6	Teste de vazão, análise de água e relatório do geólogo.	5 unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 224.450,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o Munícipio de São Pedro de Alcântara e suas secretarias. Poderá utilizar-se desta Ata, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.
- 4.2. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 14.133/21;
- **4.3.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **4.4.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência desta ata;
 - **5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares;
- **5.2.** O cancelamento da ata, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
- **5.3.** O cancelamento da ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - **b)** a pedido do fornecedor.
- **5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento da Ata de Registro de Preços do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Munícipio de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura da ata, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;
 - **6.1.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme lei 14.133/21.
 - **6.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - **6.1.3.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;
- **6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços.
- **6.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** Durante a vigência da ata de registro de preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIAE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** A vigência da Ata é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.
- **7.2.** Deverá ser respeitado o seguinte cronograma de entrega dos produtos:

ITEM DOTR	INICIO	Execução	
Projeto de Anuência Previa	Imediato após assinatura do Contrato	30 dias	
Perfuracao do Poço	Imediato após Anuencia Previa	30 dias	
Projeto de Outorga d'Agua	Imediato depois de concluida a perfuração do poço	120 dias após assinatura do contrato	

7.3. O memorial descritivo dos serviços e de quantidades de itens especificações constam no Termo de Referência.

8. LOCALIZAÇÃO

- **8.1.** O Município de São Pedro de Alcântara é uma cidade de Estado do Santa Catarina que se estende por 139,6 km² e contava com 5.823 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 41,7 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Antônio Carlos, Santo Amaro da Imperatriz e Águas Mornas, São Pedro de Alcântara se situa a 14 km ao Norte-Oeste de Santo Amaro da Imperatriz a maior cidade nos arredores. Situado a 214 metros de altitude, de São Pedro de Alcântara tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 27° 34′ 8″ Sul, Longitude: 48° 48′ 21″ Oeste.
- **8.2.** Os pontos de perfuração e a localização geográfica das áreas estão especificadas no termo de referência. Sendo nos bairros Santa Teresa, Centro, Viracopos, Vila Junckes e Boa Parada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

- **9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e da presente ata de registro de preços, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- **9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- **9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- **9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento do objeto descrito no edital;
- **9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.10.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- **9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- **9.1.13.** Imediatamente após a entrega do objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
- **9.1.14.** No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, características estruturais e construtivas do poço, descrição litológica do perfil geológico, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estático e dinâmico e, tempo de recuperação do poço.
- **9.1.15.** Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da Ata.
- **9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificados, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's quando for o caso. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- 9.1.18. As taxas de licenciamento devem ser pagas pela contratada
- **9.1.19.** Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - a) Normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA
 e do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU;
 - **b)** Normas Regulamentadoras NRs e Instruções referente a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência;
 - c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
 - **d)** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades Governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- **9.1.20.** As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos profissionais que realizaram os estudos deverão ser enviadas para o SAMAE/Prefeitura antes da execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato juntamente com o comprovante de pagamento das mesmas;
- **9.1.21.** A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- **9.1.22.** A empresa CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, assistente técnico administrativo, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- **9.1.23.** Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, novos e serão submetidos a Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequadas para serem aplicados nas obras.
- **9.1.24.** Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT e legislações vigentes.
- **9.1.25.** A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- **9.1.26.** A CONTRATADA obrigada a retirar da obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- **9.1.27.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
 - a) Apresentação toda a documentação exigida para a obtenção da licença para a execução do poço (requerimento de licença de perfuração);
 - **b)** Pagamento dos emolumentos de licença de execução determinados pelas Leis e Normas:



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- c) Licença de Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI);
- d) Pagamento dos emolumentos de EVI;
- **e)** Procedimentos necessários ao acompanhamento do processo junto ao órgão responsável;
- **f)** Entrega da licença de perfuração antes do início dos serviços para a execução de poço profundo.
- g) Protocolo da outorga de direito de uso para gerenciadora e/ou contratante.
- i) Projetos para perfuração de poço tubular profundo de até 200 mts;

9.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- **9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 145 da lei 14.133/21 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.
- **10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Munícipio de São Pedro de Alcântara devendo constar:
- a) CNPJ da empresa e do ente;
- **b)** número da licitação;
- c) número da Ata de Registro de Preços;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);
 - **10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.
- **10.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas na Ata, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.
- **10.4.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.
 - **10.4.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- **10.10.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor CLAITON GOBEL FILHO, CREA-SC 187568-3, designado pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21;

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- **12.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- **12.2.** Apresentar documentação falsa;
- 12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Fizer declaração falsa;
- **12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- **12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.10.** Comete infração administrativa, ainda, no art. 155 nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 12.10.1. Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;
 - 12.10.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.10.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.10.4. Cometer fraude fiscal;
 - **12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.
- **12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b)** Multa:
 - **b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ente, pelo prazo de até dois anos;
 - **d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - **12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata decorrente desta licitação:
 - **12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21
- **12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 <u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

- **12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DO DIREITO DE RESERVA

- **13.1** O Munícipio de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade.
- **13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA E O PRAZO DE GARANTIA

- **14.1.** O total estabelecido, não poderá ser inferior a 02 anos a partir data de conclusão da obra, salientando que a garantia total refere-se junto a isso a questão da análise de potabilidade e qualidade da água, devendo a mesma passar por um rigoroso critério de análise laboratorial com análise bacteriológica, feita em laboratório credenciado, sendo este fornecido pela empresa executora da obra no prazo máximo de 10 dias úteis após o término da obra, devendo atender todos os índices considerados próprios para consumo humano, bem como a qualidade no quesito transparência total, não podendo haver coloração e nem mau cheiro o resultado de potabilidade deverá ser enviado para 0 e-mail: samae@pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br.
- **14.2.** Salientando que no caso de a perfuração do local determinado pela empresa prestadora de serviço não haver água potável de qualidade ou de não ter vazão de água o suficiente (quantidade de litros de água por hora) para abastecer a unidade pretendida a empresa prestadora do serviço deverá fazer outras perfurações até o resultado almejado sem alteração de valores. Sendo o estudo inicial servindo como base para escolha ideal do local de perfuração, indicado pela contratada, respeitando os locais sugeridos pela contratante.
- **14.3.** Os equipamentos (bombas) deverão ter garantia mínima de 1 ano, a potência deverá ser de acordo com a profundidade pretendida de até 200 metros.
- **14.4.** Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Utilização de materiais de qualidade e mão de obra especializada; Atendimento às normas de segurança.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 09.2024** e a proposta da empresa.
- **15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 14.133/21, subsidiariamente.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,

CEP:88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

15.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 07 de junho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal Contratante

ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 32.598.168/0001-37 Contratada